

Preseitura Municipal de Santa Maria de Jetivá estado do espírito santo

LEI Nº 2311/2020

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3°, CAPUT E 8° DA LE! MUNICIPAL N° 2017/2017 E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2017/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 3º., caput e 8º. da Lei Municipal nº 2017/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. Os produtores beneficiados com sementes, irão cultivar as mesmas em sua propriedade.

Art. 8º. As condições, periodicidade e prazos de duração da oferta do Programa serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo".

Art. 2°. Revoga o Parágrafo Único, do Art. 3°., da Lei Municipal nº. 2017, de 19 de Setembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Fevereiro de 2020.

HILÁRIO ROEPKE Prefeito Municipal

